



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 /06, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira que se encontra integrado, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 03/08, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os nºs 1, 2 e 3 do artigo 18º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o nº 4 do mesmo artigo 18º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o nº de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim,

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 03 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de assistentes técnicos, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho – O procedimento visa o recrutamento de 3 trabalhadores para a carreira/categoria de assistente técnico.

b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;

c) Caracterização do posto de trabalho – Funções administrativas de natureza executiva, aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação dos órgãos e serviços.

d) Requisitos habilitacionais exigidos – 12º ano de escolaridade.

e) Perfil necessário:

2 Postos de trabalho - Ter conhecimentos e experiência profissional ao nível do processamento de remunerações, abonos e regalias sociais do pessoal docente e não docente.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

1 Posto de trabalho – Ter conhecimentos e experiência profissional no âmbito do regime legal de férias, faltas e licenças do pessoal docente e não docente, na área de expediente e da plataforma do Portal do Funcionário Público.

f) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com o artigo 153.º da LTFP.

g) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação.

h) Local dos Postos de Trabalho – Delegação Escolar do Funchal;

i) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri *ad hoc*, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Heliadora Fernandes Palermo

Vogais Efetivos: Sílvia Cristina Rego de França Dória e Maria Jesus Freitas

Vogais suplentes: Lúcia Fernandes Mendonça e Nádia Filipa Ascensão Pires Jardim

Funchal, 05 de julho de 2019

O Diretor Regional de Inovação e Gestão

(António José de Carvalho Lucas)

